DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5

Secretaria Municipal de Infraestrutura 5
Notificações 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 4.615 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.061,98

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.061,98 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil sessenta e um reais noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.281.0000	12.306.0002.2.208	3.050,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	01.310.0000	10.303.0003.2.315	2.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	400.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	328	01.110.0000	15.451.0009.2.902	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	333	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.300,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	04.122.0018.2.401	2.300,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	06.182.0008.2.801	100,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	02.100.0006	06.182.0017.2.802	44.811,98

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	399	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(3.050,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(400.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(2.500,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	330	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(3.300,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	347	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(2.300,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(100,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	02.100.0039	06.182.0017.2.802	(44.811,98)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 01 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Outros atos

CONCORRÊNCIA nº 002/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **CoNCORRÊNCIA nº 002/2022**, tipo menor valor ofertado por menor preço global, que tem como objeto: **Prestação de serviços Especializados de empreitada, com fornecimento de mão de obras, equipamentos, maquinários e materiais para execução das obras de construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto (contemplando: Emissário Bruto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Travessia Aérea "MMD – Método não Destrutivo" e Sistema de tratamento de Efluentes por lagoas) em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.**

Tipo: Menor valor Global

Objeto: Prestação de serviços Especializados de empreitada, com fornecimento de mão de obras, equipamentos, maquinários e materiais para execução das obras de construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto (contemplando: Emissário Bruto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Travessia Aérea "MMD – Método não Destrutivo" e Sistema de tratamento de Efluentes por lagoas). A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pitangueiras, iniciando-se no dia **28/03/2022**, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2022

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Notificações

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 002/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:

Compromissário: : EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA – CNPJ 02.475.729/0001-40

: JOSÉ RICARDO CORREA – CPF 064.928.988-93

Local do Imóvel: : Rua Rio de Janeiro, nº 1.038, Jd Gumercindo H. Soares, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua Rio de Janeiro, nº 1.038, Jd Gumercindo H. Soares, Pitangueiras – SP

Cadastro Imobiliário : 1-12-170-0300

Legislação desrespeitada: Lei n° 2.453 de 29/05/2006 e Lei nº 2467 de 12/09/2006, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos depositados no terreno em frente ao imóvel acima citado.

Nos termos:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas, gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 22 de fevereiro de 2022.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 01/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:

: VALDECIR BOSSOLAN - CPF. Nº 071.911.928-60

Compromissário: : RENATO ALEGRE – CPF Nº 864.472.708-72

Local do Imóvel: : Rua Francisco Leone, nº 40, Centro, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua Francisco Leone, nº 40, Centro, Pitangueiras – SP

Cadastro Imobiliário : 1-03-010-0400

Legislação desrespeitada: Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do

projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, aprovado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa e demolição perante o mesmo.

Pitangueiras, 22 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

.....